



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
13:33 24/04

Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Formiga, proibidas de cobrar taxa de religação em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.

Art. 2º Após o informe do pagamento por parte do consumidor, a empresa deverá fazer o religamento na ordem do dia, para restabelecer o fornecimento.

Art. 3º A comprovação do pagamento se dará mediante a apresentação de comprovante bancário na sede física da empresa.

Art. 4º As concessionárias a que se refere o art. 1º deverão informar o consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 23 de abril de 2025.

Flávio Martins da Silva
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 040/2025, de autoria dos Vereadores: Flávio Martins da Silva – Flávio Martins; Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues; Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 9h08 do
dia 25/03/2025
data

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Formiga, proibidas de cobrar taxa de religação em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.

Art. 2º Após o informe do pagamento por parte do consumidor, a empresa deverá fazer o religamento na ordem do dia, para restabelecer o fornecimento.

Art. 3º A comprovação do pagamento se dará mediante a apresentação de comprovante bancário na sede física da empresa.

Art. 4º As concessionárias a que se refere o art. 1º deverão informar o consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

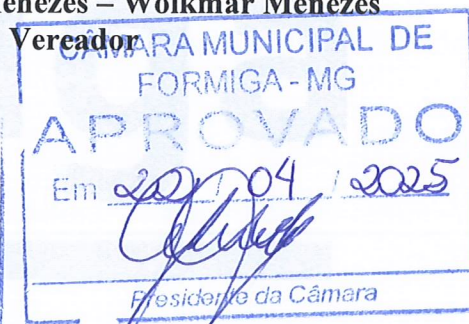
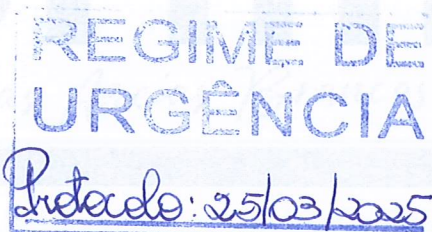
Câmara Municipal de Formiga, 25 de março de 2025.

[Assinatura]
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente

[Assinatura]
Daniel R. da Silva – Daniel Rodrigues
Vereador

[Assinatura]
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Vereador

[Assinatura]
Wolkmar G. Menezes – Wolkmar Menezes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

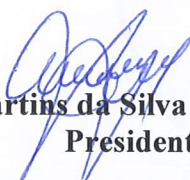


JUSTIFICATIVA

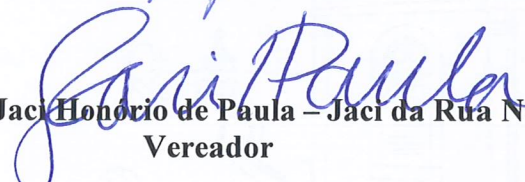
A grave crise financeira que assola o nosso país traz graves consequências para as famílias brasileiras, entre as quais a falta de condições de pagamento pelos serviços de água e esgoto. No entanto, isso tem levado muitas famílias a verem o fornecimento de água suspenso.

Esta proposição visa mitigar essa situação crítica. A supressão do fornecimento de água por falta de pagamento, que, na maioria dos casos, ocorre por falta de recursos financeiros, não pode implicar acréscimo de despesa, com a cobrança de taxa de religação. Isso configura dupla penalização do consumidor. O corte no fornecimento já é penalidade suficiente. **REGIME DE URGÊNCIA**

Atenciosamente,


Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente


Daniel R. da Silva – Daniel Rodrigues
Vereador


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Vereador


Wolkmar G. Menezes – Wolkmar Menezes
Vereador

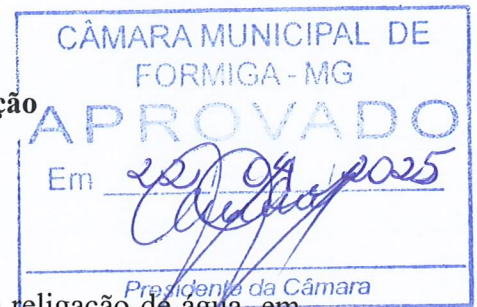




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 050/2025



Projeto de Lei nº 040/2025

Ementa: Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências.

Autores: Vereadores Flávio Martins, Daniel Rodrigues, Jaci da Rua Nova e Wolkmar Menezes – Poder Legislativo

Relatório:

O Projeto de Lei nº 040/2025, tem por objetivo dispor sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências. **EM REGIME DE URGÊNCIA**

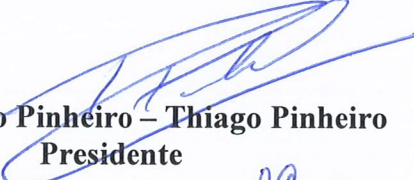
Fundamentação:

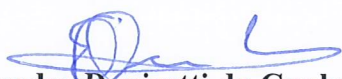
A Comissão, por todos os seus membros, é **favorável**, uma vez que a referida proposição visa aliviar essa situação crítica, a ausência do fornecimento de água por falta de pagamento, que, na maioria dos casos, ocorre por falta de recursos financeiros, não pode implicar acréscimo de despesa, com a cobrança de taxa de religação.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 16 de abril de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha
Piruca - Relator


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro - Suplente



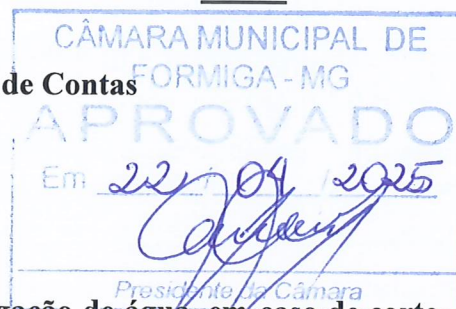
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Parecer nº 050/2025

Projeto de Lei nº 040/2025



Ementa: Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do Município de Formiga, e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Vereadores Flávio Martins, Daniel Rodrigues, Jaci da Rua Nova e Wolkmar Menezes.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 040/2025 tem por objetivo dispor sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do Município de Formiga.

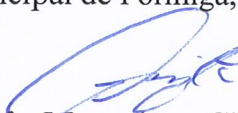
Fundamentação:

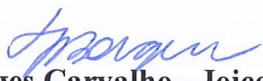
A referida proposição, que tramita em *Regime de Urgência*, visa dispor sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do Município de Formiga. Conforme disposto no projeto analisado, após o informe do pagamento por parte do consumidor, a empresa concessionária deverá efetuar o religamento na ordem do dia, para restabelecer o fornecimento de água.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 16 de abril de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro

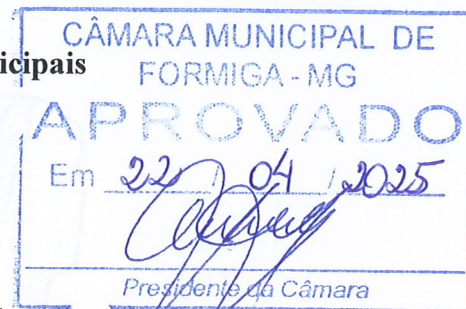


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer Nº 050/2025



Projeto de Lei Ordinária nº 040/2025

Ementa: Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências.

Autor: Legislativo (Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes)

Relatório:

O Projeto de Lei nº 040/2025 tem por finalidade dispor sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências. REGIME DE URGÊNCIA

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga. A supressão do fornecimento de água por falta de pagamento, que, na maioria dos casos, ocorre por falta de recursos financeiros, não pode implicar acréscimo de despesa, com a cobrança de taxa de religação. Isso configura dupla penalização do consumidor.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 16 de abril de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice
Alvarenga
Relatora Suplente

Evandro Donizeth da Cunha – Piruca
Membro Suplente